 ecoRODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

1. CONSIDERAÇÕES E OBJETIVOS

Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para a realização de Doações e Patrocínios de qualquer natureza pelo Grupo Ecorodovias, sem prejuízo das disposições previstas na Instrução Normativa de Investimento Social da Companhia.

2. APLICAÇÃO

As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se à:

- EcoRodovias Infraestrutura e Logística;
- EcoRodovias Concessões e Serviços;
- Unidades de Concessão Rodoviária; e
- EcoPorto Santos e EcoPátio.

3. ANEXOS

- Anexo I – Formulário de Doações e Patrocínios;
- Anexo II – Formulário de Doação Eleitoral
- Anexo III – Termo de Doação – Valores Baixos
- Anexo IV – Termo de Doação – Versão Completa


Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data e **revoga a Instrução Normativa EcoRodovias (ou unidade) IN/2020/023 de mesmo título.**

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 24 de março de 2022.



Marcello Guidotti

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

Diretor Presidente

1. OBJETIVOS

1.1. Esta Política tem por objetivo estabelecer os princípios e diretrizes a serem observados para a realização de Doações e Patrocínios de qualquer natureza pelo Grupo Ecorodovias, sem prejuízo das disposições previstas na Instrução Normativa de Investimento Social da Companhia.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Política aplica-se aos Colaboradores do Grupo Ecorodovias.

3. REFERÊNCIAS

3.1. Esta Política é baseada nas seguintes referências:


- (i) Código de Conduta;
- (ii) IN dos Comitês de Sustentabilidade Locais;
- (iii) IN do Comitê de Sustentabilidade Corporativo;
- (iv) IN Anticorrupção e Antissuborno;
- (v) IN de Análise de Integridade;
- (vi) IN de Investimento Social;
- (vii) IN de Medidas Disciplinares; e
- (viii) IT de Análise de Integridade.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

4.1. Para fins desta Política, os termos abaixo serão assim definidos:

Ações Sociais significa as ações desenvolvidas no processo de Investimento Social da Ecorodovias, estabelecido de acordo com as diretrizes de sustentabilidade e objetivos da Ecorodovias, bem como com as exigências dos principais indicadores, princípios e critérios nacionais e internacionais usados para a avaliação de uma gestão empresarial responsável. São divididas entre Doações e Projetos Sociais (incentivados ou próprios).

Agente Público significa qualquer pessoa que ocupe cargo, emprego ou função pública, nomeado ou eleito, ainda que temporariamente e sem remuneração. Estão incluídos nesta

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

definição as pessoas que ocupem cargo, emprego ou função pública em entidades, departamentos ou agências governamentais da administração pública direta ou indireta, sociedades de economia mista, fundações públicas nacionais e estrangeiras, organizações internacionais, partidos políticos, e candidatos a cargos públicos no Brasil e no exterior.

Análise de Integridade significa o processo de avaliação preventiva de riscos de corrupção, suborno, fraude, reputação e integridade nos relacionamentos com terceiros da Ecorodovias.

Colaborador significa toda pessoa com vínculo empregatício com a Companhia, bem como estagiários e jovens aprendizes.

Companhia ou Ecorodovias significa a Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.

Diretoria de Compliance e Governança significa a diretoria de Compliance e Governança da Companhia.

Diretoria Estatutária significa a diretoria estatutária da Companhia.

Doação significa transferência voluntária de recursos (bens, valores ou serviços) da Ecorodovias para entidade pública ou privada. Pode ser realizada com objetivos socioambientais ou para destinação de bens ou ativos (ex.: material fresado ou móveis) que serão descartados pela Ecorodovias. As doações são geridas com recursos próprios e não possuem contrapartidas.


Doação Política significa transferência voluntária de valores para partido político, candidato ou coligação, nos termos da legislação eleitoral.

Entidade Beneficiada significa a pessoa jurídica recebedora de benefício concedido pela Ecorodovias através de Ação Social ou Patrocínio, conforme as normas internas da Companhia e devidamente identificada no Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios.


Grupo Ecorodovias significa a Companhia e suas sociedades controladas.

IN significa Instrução Normativa.

Legislação Anticorrupção e Antissuborno significa qualquer legislação anticorrupção e antissuborno aplicável, incluindo, mas não se limitando a Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/2013), seu decreto regulamentador (Decreto Federal nº 8.420/2015), o Código Penal

 eco RODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 14.230/2021), a norma ABNT NBR ISO37001 e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Leis n.º 8.666/1993 e n.º 14.133/2021).

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

Leis de Incentivo Fiscal significam as leis que permitem às empresas o direcionamento de parte de seus tributos recolhidos ao financiamento de projetos em áreas sensíveis para a gestão pública socioambiental). São exemplos de leis de incentivo: Lei Rounet (Lei nº 8.313/91), Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/93), Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06), entre outras.

Patrocínio significa a transferência voluntária de recursos (bens, valores ou serviços) para entidade pública ou privada, com o intuito de divulgar a marca da Ecorodovias.

Pessoa Politicamente Exposta (“PEP”) significa qualquer Agente Público que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante, assim como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem.

Ponto de Atenção significa situações relevantes do ponto de vista de anticorrupção, fraude, suborno, reputação, e integridade que apresentam maior risco de exposição da Ecorodovias.

Projetos Sociais Incentivados significam projetos sociais que possuem aporte financeiro originado mediante utilização das Leis de Incentivo Fiscal.


Projetos Sociais Próprios significam projetos sociais que possuem aporte financeiro originado de recurso da própria Ecorodovias ou parcerias.

Política significa a presente Política de Doações e Patrocínios.

Terceiro significa qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome, no interesse ou em benefício da Ecorodovias, preste serviços ou forneça outros bens, incluindo, sem limitação, agentes, consultores, despachantes, fornecedores ou outros prestadores de serviços independentemente da existência de contrato escrito.

Vantagem Indevida significa qualquer benefício, econômico ou não, como dinheiro em pecúnia, bens móveis e imóveis, presentes, hospitalidades, cortesias, serviços e favores, colocado(s) à disposição de Agente Público ou particular contrária à legislação.

5. REGRAS GERAIS

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

5.1. A sustentabilidade, responsabilidade e transparência são alguns dos valores e princípios inegociáveis para a Ecorodovias.

5.2. As Ações Sociais e os Patrocínios da Ecorodovias devem ser realizados sempre de forma transparente e de acordo com a legislação brasileira, o Código de Conduta e demais Instruções Normativas da Ecorodovias.

5.3. A Ecorodovias somente realizará Ações Sociais e Patrocínios com instituições e Terceiros cuja idoneidade possa ser previamente atestada, não sendo tolerado o uso destas medidas como meio de custear atividades ou pagamentos ilícitos ou para obtenção de vantagens indevidas, em benefício próprio, de seus Colaboradores ou de Terceiros.


5.4. Todas as Ações Sociais e Patrocínios deverão ser previamente aprovados pela Diretoria de Compliance e Governança, que será responsável por realizar uma Análise de Integridade¹ sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro, com o objetivo de avaliar os riscos de corrupção, suborno, fraude e reputação, além de estipular as condicionantes específicas para cada caso.

5.5. Ademais, as Ações Sociais e Patrocínios serão formalizados em instrumento contratual, de acordo como regramento disposto na Instrução Normativa de Investimento Social. O instrumento contratual firmado, conforme o caso, atribuirá à Entidade Beneficiada a obrigação de não utilizar tais recursos de forma distinta daquela estabelecida no instrumento contratual e/ou a conflitar com as disposições legais, em especial a Legislação Anticorrupção e Antissuborno, o Código de Conduta e demais Instruções Normativas da Ecorodovias.

5.6. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o instrumento contratual para Ações Sociais e Patrocínios de pequena monta, assim considerados aqueles que não superem o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a mesma Entidade Beneficiada no período de 12 (doze) meses, por exemplo, doação de cestas básicas no natal, ou para aqueles que não possuem valor comercial, por exemplo, doação de material fresado, sendo nesta hipótese substituído por termo simplificado.

5.7. Por fim, as Ações Sociais e Patrocínios deverão, sempre que possível, ser lançados em uma das contas contábeis relacionadas abaixo, facilitando seu imediato reconhecimento, com indicação precisa dos respectivos valores e destinatários, exceto os casos em que não for possível determinar o valor monetário do bem doado (ex.: material fresado ou doação de bens

¹ A Análise de Integridade será realizada nos termos da IN e IT de Análise de Integridade.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

e ativos):

- (i) Doações: 310430009
- (ii) Projetos Sociais Incentivados:
 - 110211020 [ROUANET]
 - 110211026 [IDOSO]
 - 110211906 [CRIANÇA E ADOLESCENTE]
 - 110211908 [ESPORTE]
 - 110211037 [PRONON]
 - 110211038 [PRONAS]
- (iii) Projetos Sociais Próprios: a ser definido;
- (iv) Patrocínios: 310503014

5.8. Lançamentos em contas contábeis diversas deverão ser justificados de forma apropriada pelo responsável para a Diretoria de Compliance e Governança.


5.9. Anualmente, a Ecorodovias disponibilizará para o público externo relação de entidades beneficiárias de Ações Sociais e Patrocínios.

6. VEDAÇÕES

6.1. São vedadas Ações Sociais e Patrocínios nos seguintes casos:

- (i) Pessoas jurídicas incluídas em listas restritivas²;
- (ii) Doações Políticas;
- (iii) Empresas ou entidades religiosas, com exceção de Doação de material fresado;
- (iv) Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, um PEP como administrador, sócio, acionista ou diretor;
- (v) Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, Agente Público que tenha atividades relacionadas com os negócios da Ecorodovias como administrador, sócio, acionista ou diretor;
- (vi) Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, político ou partido político como administrador, sócio, acionista ou diretor;

² Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; Conselho Nacional de Justiça; e Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União e dos Estados.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

(vii) Empresas ou entidades privadas que tenham, direta ou indiretamente, Colaboradores da Ecorodovias com algum tipo de participação societária e/ou poder de gestão ou influência.

6.2. Com relação ao item “a” acima, a Diretoria de Compliance e Governança poderá avaliar a relevância da inclusão da pessoa jurídica na lista restritiva pública para, excepcionalmente, recomendar a aprovação da Ação Social ou Patrocínio.

6.3. Sem prejuízo do disposto no item 6.1 acima, as Ações Sociais e Patrocínios também são vedadas nas seguintes situações:

- (i) Antes, durante ou imediatamente após negociações contratuais com órgãos públicos; e
- (ii) Durante o período em que a Ecorodovias estiver participando de qualquer licitação, assim como 3 (três) meses antes e após o processo licitatório. Esta vedação aplica-se somente a entidades do mesmo Estado/região envolvida na licitação.


7. AÇÕES SOCIAIS E PATROCÍNIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.1. É permitido realizar Ações Sociais e Patrocínios para a administração pública e/ou entidades públicas. Nestes casos, além dos requisitos gerais já previstos nesta Política e na IN de Investimento Social, também deverão ser observadas eventuais exigências da legislação específica de cada ente público, como a necessidade de participar de chamamento público. Sempre que possível, recomenda-se que Ações Sociais e Patrocínios para entes públicos sejam publicados em Diário Oficial, contendo o nome e CNPJ da unidade da Ecorodovias, descrição e valor do objeto da Ação Social ou Patrocínio.

7.2. A Ação Social ou Patrocínio para a administração pública não poderá ter cunho político-partidário, personalista ou violar o artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.³

8. RESPONSABILIDADES

³ A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

8.1. Diretoria de Compliance e Governança

Além de realizar a Análise de Integridade envolvendo as entidades destinatárias da Ação Social ou Patrocínio, a Diretoria de Compliance e Governança documenta os riscos e as ações para mitigá-los, realiza a gestão e implementação do processo, desenvolve e realiza revisões periódicas de critérios e mecanismos utilizados e reporta casos com Pontos de Atenção relevantes identificados para a deliberação da Diretoria Estatutária.

8.2. Gerência de Comunicação Corporativa

Responsável por aprovar as solicitações de Patrocínios de todas as unidades, em conjunto com o Diretor Superintendente local, bem como por garantir que as diretrizes de comunicação corporativa estejam sendo seguidas por meio dessas iniciativas.

Também é responsável para realizar o controle e monitoramento dos Patrocínios realizados por todo o grupo.


8.3. Coordenadorias de Comunicação Locais

Responsável por apresentar as solicitações de Patrocínios para aprovação do Diretor Superintendente da unidade e da Gerência de Comunicação Corporativa.

Também é responsável por acompanhar o desenvolvimento do Patrocínio, garantindo que todas as recomendações da Diretoria de Compliance e Governança sejam atendidas e que a iniciativa seja devidamente contabilizada na conta contábil de Patrocínios.

8.4. Área de Sustentabilidade Corporativa

Responsável por garantir que as diretrizes de sustentabilidade e objetivos corporativos da Ecorodovias sejam seguidos em todas as iniciativas de Projetos Sociais da Companhia. Para mais informações relacionadas às responsabilidades da área de sustentabilidade, favor consultar a IN de Investimento Social.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

9. DA APLICAÇÃO DO PROCESSO

9.1. As solicitações de Ações Sociais e Patrocínio deverão ser encaminhadas para a análise da Diretoria de Compliance e Governança por meio do preenchimento do Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios.

9.2. Para análise da Diretoria de Compliance e Governança, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

- i. Entidade Beneficiada ou terceiro envolvido;
- ii. Objeto e finalidade da Ação Social ou Patrocínio;
- iii. Valor envolvido na Ação Social ou Patrocínio;
- iv. Prazo de vigência da Ação Social ou Patrocínio (se previsto); e
- v. Contrapartidas oferecidas (no caso de Patrocínios).

9.3. Recebido o formulário, a Diretoria de Compliance e Governança terá 5 (cinco) dias úteis para conduzir a Análise de Integridade sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro envolvido.


9.4. Caso o formulário seja submetido com informações ausentes, o prazo informado acima será novamente iniciado quando do seu recebimento pela Diretoria de Compliance e Governança.

9.5. Após a análise, se identificado algum Ponto de Atenção, a Diretoria de Compliance e Governança poderá solicitar à Entidade Beneficiada, ao Terceiro ou à área solicitante, informações e documentações complementares.

9.6. Com fundamento na análise realizada, a Diretoria de Compliance e Governança emitirá parecer favorável ou não a Ação Social ou ao Patrocínio, bem como as condicionantes para os casos aprovados.

9.7. Nos casos em que forem identificados Pontos de Atenção relevantes, a Diretoria de Compliance e Governança enviará parecer para deliberação da Diretoria Estatutária, a qual deverá ser registrada em ata específica com justificativa da tomada de decisão, seja ela para confirmar ou rejeitar a Ação Social ou o Patrocínio.

9.8. Deliberada a aprovação ou rejeição da Ação Social ou Patrocínio, a área solicitante

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

será notificada sobre o resultado da análise.

9.9. No caso de aprovação, a área solicitante deverá encaminhar para a Diretoria de Compliance e Governança dentro do prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato ou do termo simplificado da Ação Doação ou Patrocínio as seguintes evidências:

- (i) Instrumento contratual ou termo simplificado assinado formalizando a Ação Social ou Patrocínio;
- (ii) Contabilização dos valores na conta contábil específica;
- (iii) Contrapartidas definidas no instrumento contratual ou termo simplificado; e
- (iv) Atendimento das condicionantes da Diretoria de Compliance e Governança.

9.10. Doações Eleitorais realizadas por Colaboradores da Ecorodovias

i.A Ecorodovias não admite que seus Colaboradores realizem Doações Políticas em seu nome ou benefício.


ii.Colaboradores que ocupem cargos de Diretoria e gerência da Ecorodovias são obrigados a reportar previamente a realização de qualquer Doação Política particular e não corporativa para Diretoria de Compliance e Governança, mediante o envio do formulário indicado no Anexo II desta Política para o e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

9.11. Doação de Material Fresado, Bens e Ativos

i.A Diretoria de Compliance e Governança é responsável pela aprovação, controle e monitoramento das doações de material fresado, bens e ativos da Ecorodovias.

ii.Nestes casos, o Anexo I - Formulário de Doações e Patrocínios deverá ser encaminhado para a análise da Diretoria de Compliance e Governança devidamente preenchido, conforme exposto no item anterior.

iii.Todas as Doações de material fresado, bens e ativos deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria de Compliance e Governança, mas não será necessária a realização de Análise de Integridade sobre a Entidade Beneficiada ou o terceiro, exceto na hipótese de doação para o Ente Público.

 ecorODOVIAS	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

10. PROJETOS SOCIAIS INCENTIVADOS

10.1. As diretrizes aqui expostas também se aplicam aos casos de Projetos Sociais Incentivados, sendo complementar aos dispositivos previstos na IN de Investimento Social.

11. MONITORAMENTO DE AÇÕES SOCIAIS E PATROCÍNIOS

11.1. A Área de Sustentabilidade e Gerência de Comunicação Corporativa deve monitorar as Ações Sociais e Patrocínios, respectivamente, com intuito de verificar se as diretrizes e princípios da Ecorodovias estão sendo seguidos, quanto ao devido registro das ações, valores e aprovações.

11.2. A área solicitante da Ação Social ou Patrocínio deverá solicitar ao beneficiário que envie à Ecorodovias registros que evidenciem a execução do evento, tais como fotos, vídeos e divulgações em mídia, que serão arquivados como parte integrante da documentação suporte da Ação Social ou Patrocínio.


11.3. As Ações Sociais e Patrocínios que de alguma maneira violarem os princípios contidos no Código de Conduta da Ecorodovias ou desrespeitarem qualquer uma das premissas contidas nesta Política, serão descontinuadas e as medidas legais ou disciplinares cabíveis serão adotadas.

11.4. Para os casos em que forem observados baixo desempenho ou situações específicas, caberá à área solicitante da Ação Social ou Patrocínio avaliar a continuidade, notificação ou advertência aos executores do projeto, podendo o caso ser levado para decisão da Diretoria Estatutária.

12. MEDIDAS DISCIPLINARES

12.1. Os Colaboradores que descumprirem as determinações previstas nesta Política estarão sujeitos às medidas disciplinares internas correspondentes, que poderão incluir advertência, suspensão ou demissão por justa causa, de acordo com as disposições da IN de Medidas Disciplinares.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares cabíveis, a Ecorodovias poderá tomar as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos causados eventualmente pelo Colaborador.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

13. CONTATO


13.1. É essencial que todos os Colaboradores relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de atos de suborno, corrupção, fraude e/ou pagamento/recebimento de propina, vantagem indevida ou outras situações e condutas que violem esta Política e/ou o Código de Conduta, de forma anônima ou identificada, por meio do Canal de Ética da Ecorodovias disponível:

- (i) pelo site: <https://www.canaldeetica.com.br/ecorodovias/#>; e/ou
- (ii) pelo telefone: 0800 025 8841.

13.2. Para mais informações e/ou dúvidas, entrar em contato com a Diretoria de Compliance & Governança pelo e-mail grupocompliance@ecorodovias.com.br.

14. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA


14.1. Esta Política foi aprovada em reunião de Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de março de 2022 e entra em vigor nesta data.

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

ANEXO I – FORMULÁRIO DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

Unidade:
Ref: Avaliação Prévia de [incluir razão social + CNPJ] (“Terceiro”)

1. Objeto e finalidade da Doação/Patrocínio	
Resposta:	
2. Qual o benefício desta Doação/Patrocínio para a Ecorodovias?	
Resposta:	
3. Valor da Doação/Patrocínio	
Resposta:	
4. Vigência (se aplicável)	
Resposta:	
5. Contrapartidas (se aplicável)	
6. A entidade foi indicada por algum Agente Público?	
Sim <input type="checkbox"/>	Não <input checked="" type="checkbox"/>
Se sim, indicar nome, cargo e órgão	
7. Você tem conhecimento se a entidade pertence a Administração Pública ou possui algum agente público, ou parente ou pessoa próxima deste como sócio, administrador ou com cargo de gestão?	
Sim <input type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
Se sim, indicar nome, cargo e função	
8. A entidade solicitou forma de pagamento incomum, tais quais aqueles pagamentos realizados por meio de empresas terceiras, altas quantias em dinheiro, transferência para diversas contas bancárias, pagamentos a terceiros não relacionados ao contrato?	
Resposta:	

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

ANEXO II – FORMULÁRIO DE DOAÇÃO ELEITORAL

Nome
CPF:
Cargo / Diretoria
Email corporativo
Candidato e/ou partido que receberá a doação
CNPJ/CPF do candidato e/ou partido que receberá a doação
Valor
<p>Por fim, declaro que são verdadeiras as informações ora prestadas, comprometendo-me a imediatamente informar qualquer alteração que vier a ocorrer.</p>
Local e data: []
<hr style="width: 60%; margin: 0 auto;"/> Assinatura

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**ANEXO III – TERMO DE DOAÇÃO – VALORES BAIXOS**

Inserir o Logo da empresa do Grupo Ecorodovias que integra o Contrato

TERMO DE DOAÇÃO

INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE EM LETRAS MAIÚSCULAS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **insserir o endereço completo, com bairro, cidade, Estado e CEP**, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº **insserir o CNPJ no formato XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), doravante denominada simplesmente "DOADORA" e **INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA EM LETRAS MAIÚSCULAS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **insserir o endereço completo, com bairro, cidade, Estado e CEP**, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº **insserir o CNPJ no formato XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), doravante denominada simplesmente "DONATÁRIA", resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Doação, o qual se regerá pelas condições adiante pactuadas:

A DOADORA doa, neste ato, à DONATÁRIA, a título gratuito, sem coação ou influência de quem quer que seja, os bens relacionados na lista anexa que passa a fazer parte integrante deste Termo de Doação na forma de Anexo I.

A DONATÁRIA se compromete a realizar uso dos **materiais/equipamentos** objeto deste termo com a finalidade de **insserir objetivo da doação**, não podendo em nenhuma hipótese desvirtuar seu propósito. A DONATÁRIA se obriga a zelar e conservar o(s) **materiais/equipamentos**, bem como se compromete a assumir todos os direitos e obrigações decorrentes da doação. A DONATÁRIA declara não ter realizado e se compromete a não realizar qualquer ato que possa ser considerado violação da legislação vigente anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/13, devendo adotar todas as práticas necessárias para garantir o fiel e integral cumprimento da referida legislação. A DONATÁRIA declara ter conhecimento do Código de Conduta do Grupo Ecorodovias (disponível no site: <http://www.ecorodovias.com.br/Codigo-de-Conduta/Apresentacao>), aceitando a doação em conformidade com tais disposições. A DONATÁRIA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens indevidas em decorrência desta doação.

As Partes declaram que têm poderes para celebrar este Termo, bem como para assumir as obrigações nele indicadas. Declaram também, que ao firmar, formalizar e cumprir as condições deste Termo, não estão infringindo nenhuma disposição do contrato de concessão firmado com o Poder Concedente – no caso de a DOADORA ser concessionária de serviço público, bem como de seus atos societários e da legislação em vigor.

As partes elegem o foro da comarca da sede da DOADORA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As Partes reconhecem a eficácia da formalização deste Termo mediante o uso da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign, que garante a autenticidade, integridade, tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação em vigor.

Local, data por extenso

Inserir razão social da DOADORA

Inserir razão social da DONATÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome:


CPF/ME:

2. _____

Nome:

CPF/ME:

Página 1 de 1

	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO – VERSÃO COMPLETA

Inserir o Logo da empresa do Grupo Ecorodovias que integra o Contrato

TERMO DE DOAÇÃO

| NUMCOR |

|INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE EM LETRAS MAIÚSCULAS|, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na |inserir o endereço completo, com bairro, cidade, Estado e CEP, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº |inserir CNPJ no formato XX.XXX.XXX/XXXX-XX|, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), doravante denominada simplesmente "DOADORA" e, de outro lado,

|INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA EM LETRAS MAIÚSCULAS|, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na |inserir o endereço completo, com bairro, cidade, Estado e CEP, regularmente inscrita no CNPJ/ME sob o nº |inserir o CNPJ no formato XX.XXX.XXX/XXXX-XX|, por seu(s) representante(s) legal(is) ao final identificado(s), doravante denominada simplesmente "DONATÁRIA".

DOADORA e DONATÁRIA, denominadas individualmente "Parte" e, em conjunto "Partes".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes resolvem firmar o presente Termo de Doação ("Termo"), o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante pactuadas:

Considerando que:

- a) A DOADORA pertence ao grupo de empresas do setor da infraestrutura e executa atividades de |inserir objeto social da DOADORA|;
- b) A DONATÁRIA é empresa do setor |inserir| e executa atividades de |inserir objeto social da DONATÁRIA|;
- c) A DONATÁRIA tem interesse em receber doação da DOADORA nos termos do presente Termo de Doação, com a finalidade de usar a doação para fins de |inserir|.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Neste ato, a DOADORA doa à DONATÁRIA, a título gratuito, sem coação ou influência de quem quer que seja, os |materiais/equipamentos| ("Bens Doados") abaixo relacionados:

|Lista de Bens Doados |

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A DONATÁRIA se compromete a usar os Bens Doados aos fins a que se destinam, sem qualquer outra exigência ou condição, não podendo em nenhuma hipótese desvirtuar seu propósito. Sendo única responsável, a partir da recepção dos Bens Doados, por sua conservação, preservação e demais cuidados necessários. Ademais, a DONATÁRIA declara-se unicamente responsável por quaisquer incidências de tributos quanto ao objeto deste Termo,

Jurídico Grupo Ecorodovias	Área de Suprimentos
	N/A



FORM-2022-007/Rev.00

IN-2022-007

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO – VERSÃO COMPLETA**

Inserir o Logo da empresa do Grupo Ecorodovias que integra o Contrato

isentando a DOADORA de qualquer responsabilidade atual ou futura, em especial quanto ao imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), se houver.

2.2. As Partes poderão, mediante prévio e expresso acordo entre si, revelar a realização da presente doação, de acordo com os termos a serem estabelecidos entre as mesmas.

2.3. As Partes declaram que têm poderes para celebrar este Termo, bem como para assumir as obrigações nele indicadas. Declaram também, que ao firmar, formalizar e cumprir as condições deste Termo, não estão infringindo nenhuma disposição do contrato de concessão firmado com o Poder Concedente – no caso de a DOADORA ser concessionária de serviço público, bem como de seus atos societários e da legislação em vigor.

2.4. Qualquer alteração ao presente Termo deverá ser feita por escrito e assinada pelos representantes legais das Partes.

2.5. Caso descumprida pelas Partes qualquer das obrigações aqui firmadas, dar-se-á por extinto de pleno direito o presente Termo, mediante envio de notificação da Parte que não deu causa ao referido descumprimento a outra Parte, com aviso de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

3.1. A DONATÁRIA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das legislação anticorrupção brasileira, em especial a Lei 12.846/2013, comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas regras.

3.2. A DONATÁRIA fica obrigada a não utilizar os valores ou bens doados de forma a conflitar com estas disposições legais, o Código de Ética do Grupo EcoRodovias e demais Políticas aplicáveis (disponíveis no site¹) que passam a fazer parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

3.4. A DONATÁRIA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, relatórios e declarações que demonstrem a utilização apropriada dos recursos recebidos.

3.3. Na execução deste instrumento, a DONATÁRIA nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

3.4 Na hipótese de violação ou suspeita de violação pela DONATÁRIA ou por seus sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores, agentes

¹ <https://wappstorage.blob.core.windows.net/assets/ecorodovias-portal/files/pdf/codigo%20de%20conduta/Codigo-de-Conduto-310321.pdf>

Jurídico Grupo Ecorodovias	Área de Suprimentos
	N/A

POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO – VERSÃO COMPLETA**

Inserir o Logo da empresa do Grupo Ecorodovias que integra o Contrato

que venham a agir em seu nome, subcontratados ou quaisquer terceiros prestadores de serviço no exercício de suas funções e obrigações das cláusulas relativas ao cumprimento da legislação anticorrupção e antissuborno vigente, bem como, mão de obra infantil e forçada: (i) o GRUPO ECORODOVIAS terá direito a rescindir imediatamente este Contrato por justa causa e sem ônus ou, ao invés de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, o GRUPO ECORODOVIAS terá direito a suspender os efeitos do presente Contrato até o final da investigação relacionada a tal violação, enviando uma notificação para a DONATÁRIA a este respeito com efeitos imediatos, sem que o GRUPO ECORODOVIAS incorra em qualquer penalidade ou responsabilidade perante a DONATÁRIA; e (ii) a DONATÁRIA deverá indenizar e manter indene o GRUPO ECORODOVIAS e seus respectivos sócios, diretores, administradores, empregados, representantes, prepostos, colaboradores e clientes de quaisquer danos, perdas, responsabilidades, custos, despesas (inclusive despesas com investigação), honorários periciais e advocatícios, tributos e custas judiciais, bem como todas as despesas que o GRUPO ECORODOVIAS venha a incorrer em virtude de referida violação ou suspeita de violação pela DONATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As Partes declaram pleno conhecimento da legislação que regulamenta a proteção de dados pessoais, notadamente, mas não se limitando, os termos e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, inclusive declaram estar observando referida legislação desde a data de entrada em vigor (18/09/2020), sendo certo que na relação formalizada nesse Termo não haverá tratamento de dados pessoais, por conseguinte as condições aplicáveis serão as da cláusula "Não Tratamento" prevista nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, disponível junto ao site: <https://www.ecorodovias.com.br/Fornecedores/Condicoes-Gerais-LGPD>.

4.1.1. A DONATÁRIA se compromete a alertar a DOADORA a formalizar eventual alteração contratual via Termo Aditivo, caso em algum momento da relação contratual altere a condição prevista no item acima.

4.1.2. A DONATÁRIA se compromete nesse ato, enquanto o Termo Aditivo citado acima não for formalizado por escrito, a cumprir as disposições aplicáveis à hipótese em que se enquadrar de fato, seja como Controladora ou Operadora, de acordo com o quanto previsto nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.


CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As Partes elegem o foro da comarca da sede da DOADORA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.2. As Partes reconhecem a eficácia da formalização deste Termo mediante o uso da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign, que garante a autenticidade, integridade,

Jurídico Grupo Ecorodovias	Área de Suprimentos
	N/A



	INSTRUÇÃO NORMATIVA	Número IN / 2022 / 007
POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS		

ANEXO IV – TERMO DE DOAÇÃO – VERSÃO COMPLETA

Inserir o Logo da empresa do Grupo Ecorodovias que integra o Contrato

tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação em vigor.

E, por estarem, assim, justas e acertadas e para que produza este instrumento todos os efeitos em direito admitidos, as Partes firmam o presente instrumento digitalmente através de plataforma eletrônica, conforme aplicável, em conjunto de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

|Local,| data por extenso|

|Inserir razão social da DOADORA |

|Inserir razão social da DONATÁRIA |

Testemunhas:

1. _____ Nome: CPF:	2. _____ Nome: CPF:
---------------------------	---------------------------

MODELO

Jurídico Grupo Ecorodovias	Área de Suprimentos
	N/A

